

DILC – DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº90007/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25149/2025

CONTRATANTE

Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu (UASG 987563)

OBJETO

Aquisição de serviço de proteção veicular, conforme requisitos e especificações constantes no Termo de Referência anexo a este aviso.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 1.612,00 (mil seiscentos e doze reais).

PERÍODO DE LANCES

De 22/04/2025 às 08h

Até 22/04/2025 às 14h

DILC – DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº07/2025

O **MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 76.206.606/0001-40, através da Secretaria de Administração, Diretoria de Licitações e Contratos, sediada na Praça Getúlio Vargas nº 280- Centro- Foz do Iguaçu, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal, Joaquim Silva e Luna, torna pública a realização de dispensa de licitação, na modalidade **DISPENSA ELETRÔNICA**, com critério de julgamento, **menor preço por item**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021 e demais legislações aplicáveis.

DATA DA SESSÃO DE LANCES: 22/04/2025

Link: Portal de compras do governo federal

<HTTPS://www.gov.br/compras/pt-br>

HORÁRIO DA FASE DE LANCES: 8:00 às 14:00 horas.

(Horário Oficial de Brasília).

E-mail: naiara.ntf@pmfi.pr.gov.br

OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE MEDIDA	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO
1	906	Serviço de seguro veicular (FIAT CRONOS DRIVE 1.3 2024/2025)	Unidade	1	R\$ 1.612,00
VALOR TOTAL MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO			R\$ 1.612,00		

1. OBJETO: Aquisição de serviço de proteção veicular

DILC – DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Especificações do Veículo, Marca/ modelo	Nº do Chassi	PLACA
FIAT CRONOS DRIVE 1.3 2024/2025	8AP359AFRSU420817	TBA6I03

- 1.1.
- 1.2. A contratação será dividida em itens/ lotes, conforme especificado no **ANEXO I** (termo de referência).
- 1.3. Havendo mais de um *item* ou *lote*, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, ***deve o fornecedor enviar proposta separada para todos os itens que o compõem.***
- 1.4. O critério de julgamento adota será o **MENOR PREÇO**, observadas as exigências contidas neste aviso e seus anexos quanto as especificações dos objetos.
- 1.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato, prorrogável com base nos critérios definidos no **ANEXO I**, deste aviso de contratação.
- 1.6. A especificação técnica dos itens geralmente é obtida a partir de aproximações do CATMAT/CATSER, não sendo editável, em alguns casos, pelo órgão promotor do certame. **Portanto, sempre que tal especificação não corresponder à descrição do Termo de Referência, prevalecerá a que consta do Temo de Referência.**

2. PARTICIPAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA

- 2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Sistema Compras.gov.br, disponível no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.
 - 2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.
 - 2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
- 2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:
 - 2.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
 - 2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 2.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:
 - 2.2.3.1. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

- 2.2.3.2. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.2.3.3. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.2.3.4. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 2.2.3.5. Aplica-se o disposto na alínea “b” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.
- 2.2.3.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

- 3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, **quando for o caso**, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

 - 3.1.1. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
 - 3.1.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada
 - 3.1.3. O fornecedor não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto na contratação.
- 3.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços ou no fornecimento dos bens;

DILC – DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 3.2.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.3. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la.
- 3.4. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “**sim**” ou “**não**” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:
- 3.4.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3.4.2. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar no 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- 3.4.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 3.4.4. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- 3.4.5. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei no 8.213/1991;
- 3.4.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.
- 3.5. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço).
- 3.5.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.
- 3.5.2. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta.
- 3.6. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.
- 3.7. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.
- 3.8. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Aviso de Dispensa Eletrônica por irregularidade na aplicação da Lei Federal no 14.133, de 2021, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até as **23h59m do dia útil seguinte a divulgação deste aviso**, através do e-mail naiara.ntf@pmfi.pr.gov.br.

4. FASE DE LANCES

- 4.1. A partir das 08h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
 - 4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor **unitário do item**.
- 4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
 - 4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
 - 4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 0,25%.
- 4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.
- 4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
 - 4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DA PROPOSTA

- 5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
 - 5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
 - 5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for

desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5. **Será desclassificada a proposta vencedora que:**

5.5.1. conter vícios insanáveis;

5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

5.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, **poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.**

5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

- 5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, será colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade
- 5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Agente de Contratação disponibilizará o prazo de **20 minutos para apresentar intenção de recurso**.
- 5.13. Iniciar-se-á a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. JULGAMENTO DA PROPOSTA

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I- DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.
- 6.1.1.** Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico Compras.Gov, os documentos de habilitação, até a data e o horário estabelecidos pela agente de contratação via chat.
- 6.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 6.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.**
- 6.2.2.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar as certidões válidas.
- 6.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de **2 horas**, sob pena de inabilitação (art. 19, §3º da IN Seges/ME nº 67, de 2021).
- 6.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 6.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz

- 6.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 6.8. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 6.8.1.** Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.
- 6.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.10.1.** Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
- 6.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

- 7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado contrato.
- 7.2. **O adjudicatário terá o prazo de 5 dias úteis,** contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei.
- 7.3. Para assinar o contrato é obrigação do licitante estar cadastrado no sistema de informações digitais da Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu através do link: <https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/PORTALSERVIDOR/Usuario/Registrar>
- 7.4. O prazo de vigência da contratação é estabelecido no Termo de Referência, anexo I deste aviso.
- 7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O fornecedor e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal no 14.133, de 2021, e no Decreto no 32398/2024, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo IIB do Título XI do Código Penal, bem como da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.

8.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei no 14.133, de 2021, no Decreto no 10.086, de 2022, e subsidiariamente na Lei no 20.656, de 2021

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 O procedimento será divulgado no comprasgov <https://www.gov.br/compras/pt-br> e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP <https://pncp.gov.br/app/> e no <https://www5.pmf.pr.gov.br/diarioOficial-1> encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2 A divulgação deste nos termos do § 3º do artigo 75 da Lei n. 14.133/2021 c/c artigo 6 inciso VII, parágrafo único da IN 67/2021 combinado artigo 214, inciso VII, parágrafo único Decreto Municipal 32.398/2024.

“Parágrafo único. Em todas as hipóteses, o prazo fixado para abertura do procedimento e envio de lances não será inferior a 3 (três) dias úteis, contados da data de divulgação do aviso de contratação direta ”

9.3 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.3.1 republicar o presente aviso com uma nova data;

9.3.2 valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.3.3 No caso do subitem 9.3.2, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.4 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

DILC – DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

9.6 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento

9.7 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.8 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12 Da sessão pública será divulgada Ata no portal da transparência do município.

9.13 Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II- MINUTA CONTRATUAL

ANEXO III-DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

MODELO I – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ID.: 1

Página 11 de 35

DILC – DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

TERMO DE REFERÊNCIA

Versão 2.0 - SMAD/DILC - Atualizada em 17 jan.2025

PROCESSO LICITATÓRIO N° /2025

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Secretaria requisitante: Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Juventude e Melhor Idade da Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu.

1.2. Definição do objeto: Aquisição de serviço de proteção veicular, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	CÓD. GIIG	UNID. MEDIDA	QUANT.	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL
1	Serviço de seguro veicular	906	126297	un	1	R\$ 1.612,00	R\$ 1.612,00

Valor máximo de referencia: R\$ 1.612,00 (Um mil, seiscentos e doze reais).

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme art. 31, §1º do Decreto Municipal nº 32.398, de 28 de março de 2024.

1.4. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.5. A vigência será de 12 (doze) meses, prorrogável por iguais e sucessivos períodos, **observados os limites do art. 106 da Lei 14.133/2021**, limitada à vigência da apólice, desde que seja comprovada a sua vantajosidade para a administração pública.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação está prevista na lei nº 14.133/2021, art. 6º, incisos XI, XIII, XV, XXIII alínea 'b'.

2.2. O objeto da contratação será previsto no Plano de Contratações Anual de 2025, que encontra-se em construção.

2.3. Trata-se da contratação de cobertura veicular para garantir a proteção ao patrimônio público, segurança aos usuários, evitando prejuízos a administração e garantindo o uso consciente de recursos públicos, aos veículos adquiridos por esta secretaria Municipal, com cobertura completa ao veículo, condutor, passageiros e terceiros

2.4. As condições técnicas deverão estar em conformidade com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais regulamentações pertinentes, bem como com as diretrizes expedidas pela SUSEP – Superintendência de Seguros Privados.

2.5. Justificativa quanto à escolha da modalidade e à não ocorrência de fracionamento de despesa

A presente contratação será realizada com base no **art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, que admite a **dispensa de licitação por valor** para serviços e compras comuns cujo montante **não exceda R\$ 54.540,00** (cinquenta e quatro mil, quinhentos e quarenta reais), observadas as exigências legais aplicáveis.

O objeto em questão — **serviço de proteção veicular para um único veículo (FIAT CRONOS DRIVE 1.3 2024/2025)** — possui valor total estimado de **R\$ 1.612,00**, estando **amplamente dentro do limite legal** para dispensa por valor.

Declara-se, ainda, que a contratação **não configura fracionamento de despesa**, conforme disposto no **art. 74, §2º da Lei nº 14.133/2021**, uma vez que:

- Refere-se a **um único item indivisível**, destinado à proteção patrimonial de um **veículo específico, recém-adquirido por emenda impositiva nº 112/2022**;
- Não há outro contrato vigente com objeto semelhante;
- O veículo adquirido através de emenda impositiva nº 112/2020, necessita de proteção veicular de forma imediata, o pregão existente 39/2024, não possui previsão de renovação.

Dessa forma, trata-se de contratação **pontual, isolada e devidamente justificada**, cujos valores e escopo **não ensejam prática vedada de fracionamento**, estando em conformidade com os princípios da legalidade, economicidade e eficiência administrativa.

2.6 Margem de Preferência

Não será adotada margem de preferência nesta contratação, por não se enquadrar em critérios de desenvolvimento nacional ou regional, nem em hipóteses previstas no art. 26 da Lei nº 14.133/2021.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO COMO UM TODO CONSIDERADO O SEU CI-CLO DE VIDA E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, anexo deste Termo de Referência no item **IV Prospecção de soluções**, sub item 4- **ESCOLHA DA SOLUÇÃO**.

3.2. Trata-se de aquisição de proteção veicular com cobertura total ao veículo e seus condutores, bem como responsabilidades civis a terceiros.

3.3. A prestação do serviço deverá obedecer às seguintes especificações técnicas, as quais deverão ser integralmente observadas e discriminadas no Termo de Referência:

Coberturas Obrigatórias:

- Danos causados por terceiros, danos aos condutores e passageiros;
- Responsabilidade civil a terceiros;
- Furto e roubo;
- Danos por colisão;
- Incêndio;
- Danos decorrentes de eventos da natureza, como enchentes e quedas de árvore;
- Coberturas específicas para danos de pequena e grande monta, conforme especificado para cada veículo.

- Condições Contratuais:

- a) Franquia reduzida;
- b) Valor de indenização conforme os limites mínimos estabelecidos no item 3.3.5.
- c) Vigência das apólices de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação, no limite legal de contratos contínuos, conforme a lei nº 14.133/2021, art. 106;
- d) Inclusão de serviços adicionais, como assistência 24 horas e guincho para um mínimo de 500 km.

a) Prazos mínimos e máximos para a execução das obrigações contratuais:

Com o objetivo de assegurar previsibilidade, eficiência e segurança jurídica à execução do contrato, ficam definidos os seguintes prazos contratuais:

- Emissão da apólice: até 10 (dez) dias úteis a partir da assinatura do contrato;
- Atendimento emergencial (assistência 24h): até 1 (uma) hora após comunicação;
- Autorização para reparo de danos: até 48 (quarenta e oito) horas após aviso de sinistro;
- Pagamento de indenização: até 30 (trinta) dias corridos após entrega da documentação exigida;
- Prazo para análise técnica do sinistro: até 5 (cinco) dias úteis, nos termos do item 3.3.13.

Tais prazos visam garantir o cumprimento da finalidade pública da contratação, assegurar a adequada prestação do serviço e permitir o acompanhamento e fiscalização eficientes por parte da Administração, conforme previsto nos arts. 117 a 120 da Lei nº 14.133/2021.

b) Não cumprimento dos prazos:

O não cumprimento injustificado dos prazos estipulados sujeitará a contratada às penalidades previstas no contrato e na legislação vigente, conforme art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

3.4. A(s) empresa(s) interessada(s) em vistoriar os veículos a serem segurados, para fins de obtenção de informações para formulação de sua proposta, poderá(ao) fazê-lo no local onde estiver o veículo, em dias úteis. A vistoria poderá ser agendada previamente pelo telefone (45) 3521-1217 / (45) 3521 1200 ou 45 99977- 2143, junto a SMEL – Secretaria Municipal de Esporte Lazer, Juventude e Melhor Idade, situado à Avenida Juscelino Kubistchek, nº 337, Centro, Foz do Iguaçu - PR. A dispensa da realização de vistoria pela licitante não será admitida posteriormente como motivo para afastamento de qualquer obrigação relativa ao objeto da presente contratação, inclusive no tocante à cobertura de equipamentos e acessórios. Os custos oriundos de envio físico de apólice e vistoria serão de responsabilidade da contratada. Em anexo a este edital seguem fotos do veículo para apreciação das interessadas.

3.5. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

3.6. A(s) licitante(s) deverá(ao) ofertar em sua proposta valores consonantes com aqueles vigentes no mercado na data de sua apresentação, nos quais deverão estar incluídos todos os impostos, taxas e quaisquer outras despesas inerentes à prestação dos serviços, assim como a discriminação do Prêmio Total relativo ao veículo.

3.7. Para tal intento, é necessário ponderar entre as modalidades de licitação. Nesse sentido, observa-se que, pela Lei nº 14.133/2021 e pelo Decreto Municipal nº 32.398/2024, para o cumprimento do objeto do presente estudo, caracterizado por sua natureza como serviços comuns, conforme inciso I, art. 35 do referido decreto, a modalidade de dispensa eletrônica é justificada pela urgência e necessidade de um processo ágil, simplificado e transparente, que garanta a proteção imediata do veículo, reduza burocracias e custos administrativos, além de estar em conformidade com a legislação vigente, assegurando uma seleção justa e eficiente da prestadora de serviços.

3 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- **Sustentabilidade**

Em caso de perda total do veículo, a CONTRATADA deverá garantir a destinação ambientalmente adequada das partes e sucatas, conforme a legislação ambiental vigente.

- **Subcontratação**

3.1 4.2 A associação da Seguradora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação devem ser comunicadas ao Contratante para que este delibere

sobre a adjudicação do objeto ou manutenção da apólice, sendo essencial para tanto que a nova empresa comprove atender a todas as exigências de habilitação previstas no Edital.

3.1.1 É expressamente vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Termo de Referência, sob pena de rescisão da apólice, sem prejuízo da aplicação de penalidade prevista nos termos do Edital.

3.1.2 Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

3.2 Da Indenização:

3.2.1 A contratada deverá prestar informações acerca das providências relacionadas aos chamados realizados pela Contratante, em caso de sinistro, no prazo máximo de 01 (uma) hora, contado a partir do recebimento da comunicação pela Contratada, indicando, inclusive, o tempo aproximado de solução;

3.2.2 A contratada deverá autorizar a realização dos reparos necessários, em relação a cada veículo segurado, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da comunicação do sinistro pela Contratante

3.2.3 Fornecer cartão individualizado de identificação para cada veículo, contendo as informações necessárias para atendimento;

3.2.4 A seguradora deverá cobrir todos os riscos derivados da circulação dos veículos segurados, contendo coberturas a terceiros de danos corporais e danos materiais a passageiros; APP invalidez total, parcial permanente decorrida por acidente ao passageiro e condutor; APP Morte acidental por passageiro e condutor; Despesas médicas hospitalares a passageiros e condutor, conforme valores e garantias descritas nos itens acima;

3.2.5 Todas as despesas de salvamento durante e após a ocorrência de um sinistro ocorrerão, obrigatoriamente, por conta da seguradora.

3.2.6 Os danos materialmente comprovados, causados pela seguradora ou por terceiros, na tentativa de evitar o sinistro ou minorar o dano ou salvar o objeto serão de total responsabilidade da seguradora.

3.2.7 Na ausência de cobertura específica, deverá ser utilizado até a totalidade do limite máximo da garantia contratada para cobrir despesas de salvamento e os danos materiais comprovadamente causados pela CONTRATANTE e/ou por terceiros na tentativa de evitar o sinistro, minorar o dano ou salvar o objeto.

3.3 A empresa contratada deverá fornecer os seguintes serviços:

3.3.1 Franquia reduzida;

3.3.2 Casco 100% FIPE;

3.3.3 Cobertura contra furto, roubo e colisões;

3.3.4 Cobertura contra incêndio;

3.3.5 Valores mínimos estabelecidos para as seguintes coberturas:

a. Cobertura contra danos materiais e pessoais a terceiros a partir de: R\$100.000,00

b. Cobertura danos corporais para ocupantes e condutor a partir de: R\$100.000,00;

c. APP/Morte (acidentes pessoais passageiros), com cobertura por ocupante do veículo á parti de R\$30.000,00.

d. AAP/Invalidez (acidentes pessoais passageiros), com cobertura por ocupante do veículo á partir de R\$30.000,00;

e. Despesas médicas, com cobertura por passageiro do veículo á partir de: **R\$30.000,00;**

3.3.6 Guincho de no mínimo 500 km com assistência 24h por dia, todos os dias da semana, em caso de: sinistro, pane mecânica, pane elétrica e colisão.

3.3.7 Cobertura para substituição e manutenção de Vidros, lanternas e faróis;

3.3.8 Cobertura para danos causados por eventos da natureza, como enchentes e quedas de árvore.

3.3.9 Ocorrendo sinistro, A CONTRATADA deverá realizar o exame das causas e as circunstâncias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para caracterizar o risco, suas consequências e concluir sobre a cobertura.

3.3.10 Decorrido o prazo estabelecido acima e, caso não haja pronunciamento por parte da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá autorizar a realização de correção do dano, devendo a CONTRATADA arcar com o ônus da execução integralmente.

- 3.3.11 Não será fixado prazo para comunicação de sinistro podendo ser realizado a critério da CONTRATANTE.
- 3.3.12 O prazo máximo para as indenizações decorrentes de eventuais sinistros não poderá superar de 30 (trinta) dias após a entrega da documentação básica.
- 3.3.13 Havendo descumprimento do prazo estabelecido no item anterior, a CONTRATADA ficará sujeita a multa diária correspondente 2% do valor da indenização além das penalidades previstas em lei.
- 3.3.14 Todos os custos/despesas oriundos do objeto da presente licitação serão suportados pelo licitante vencedor.
- 3.3.15 O item deverá ser entregue em conformidade com a nota de empenho e os termos do edital.

3.4 Da Inclusão e Substituição

- 3.4.1 Havendo a necessidade de inclusão ou substituição de veículo(s), durante o período da vigência deste contrato, a empresa deverá fornecer, previamente, orçamento que contemple o valor do prêmio total referente a cada veículo a ser incluso, considerando para isso, a proporcionalidade dos valores ofertados no certame que objetivou este contrato.
- 3.4.2 Em caso de veículos a serem substituídos, cujo valor do prêmio for menor que o prêmio anteriormente contratado, a CONTRATADA deverá realizar a devolução da diferença do prêmio, calculada proporcionalmente ao período a decorrer.
- 3.4.3 A devolução deverá ser realizada mediante impressão e pagamento de GRU, devendo a empresa enviar recibo, no caso de veículo, devidamente quitado, ao Município de Foz do Iguaçu, conforme orientações dispostas na guia emitida, ou, informações fornecidas pela contratante.
- 3.4.4 Caberá ao Município de Foz do Iguaçu, em qualquer dos itens, comparar o orçamento apresentado previamente com, pelo menos, tres outros orçamentos, a fim de confirmar a inclusão, provenientes de pesquisa de preços, seguindo os parâmetros expressos na lei nº 14.133/2021. O mesmo procedimento será adotado para efeito de substituição de veículos.

3.5 O veículo a ser segurado será :

Especificações do Veículo, Marca/ modelo	N° do Chassi	PLACA
FIAT CRONOS DRIVE 1.3 2024/2025	8AP359AFRSU420817	TBA6I03

3.6 Requisitos de Habilitação e Justificativas da Modalidade

A empresa contratada deverá apresentar, para fins de habilitação, os seguintes documentos obrigatórios, em conformidade com o art. 62 da Lei nº 14.133/2021:

- Certidão negativa de débitos relativos a tributos federais, estaduais e municipais;
- Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- Certidão de regularidade com o FGTS (CRF);
- Contrato social e documento de identidade do representante legal;
- Certidão de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Registro ou autorização da SUSEP, comprovando aptidão legal para operar seguros veiculares.

3.7 Requisitos técnicos

- a) Possuir registro e autorização da Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), comprovando sua habilitação para atuar no ramo de seguros, as apólices emitidas deverão seguir as normativas da referida autarquia;
- b) Apresentar experiência comprovada em fornecer seguros (podendo ser atestado de capacidade técnica) para veículos similares aos descritos neste termo de referência;

- c) Disponibilizar assistência 24 (vinte e quatro) horas, garantindo um atendimento eficiente em casos de emergência;
- d) Ter boa reputação no mercado, que contemple todas as coberturas e serviços necessários, com um valor compatível ao orçamento da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

3.8 Exigência de Atestado de Capacidade Técnica

Dada a baixa complexidade técnica do objeto, bem como seu valor reduzido, não será **exigido** atestado de capacidade técnica das licitantes, podendo o documento ser utilizado conforme o que estabelece o item 3.7 b. Tal medida observa o princípio da razoabilidade e proporcionalidade, conforme art. 67, §1º da Lei nº 14.133/2021, evitando ônus desnecessários à ampla participação de interessados.

4 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

• Condições de Entrega

4.8 O prazo de entrega dos bens, apólice de seguros, é de 10 dias, contados da assinatura do contrato.

4.9 Os veículos deverão estar segurados contra os riscos previstos na apólice desde a data de assinatura do presente contrato, ainda que não emitida ainda à apólice, devendo a Contratada fornecer os dados necessários ao acionamento do socorro em caso de sinistro.

4.10 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

4.11 As apólices deverão ser encaminhadas via e-mail, juntamente com o boleto de pagamento, após o recebimento do empenho, para o seguinte endereço eletrônico: fozadm.smel@gmail.com, para envio da apólice física, poderá ser encaminhada para o endereço: Avenida Juscelino Kubistchec, nº 337, Centro, cidade de Foz do Iguaçu –PR, CEP 85869-528.

4.12 Os licitantes estarão sujeitos às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 e às demais cominações estabelecidas no Decreto Municipal nº 32.398/2024, resguardado o direito à ampla defesa.

4.13 Caso a empresa contratada não cumpra com as obrigações estabelecidas neste termo de referência, poderão ser aplicadas penalidades, como multas e rescisão contratual.

4.14 Cada fornecimento somente será considerado concluído mediante a emissão de termo de recebimento definitivo.

4.15 Na entrega, o pacote deverá conter também, em local de fácil visualização, a indicação da modalidade de licitação e o número da Nota de Empenho para maior celeridade no trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

5 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

a. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

b. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

c. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

d. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

e. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

f. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto na legislação municipal, em especial o Decreto Municipal nº 32.398/2024.

g. O contrato estará sujeito à auditoria e controle da **Unidade de Controle Interno, fiscal do contrato**, nos termos do **art. 169 da Lei 14.133/2021**.

h. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conforme as competências definidas na legislação municipal.

i. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, encaminhando comunicado para a empresa via

notificação a despeito da ocorrência e a providência para saná-la, afixando o prazo máximo para a resposta ou contraditório.

j. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

k. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

l. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

m. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, dentro dos limites estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, art. 106.

n. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário, conforme as competências definidas na legislação municipal.

o. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

p. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

q. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais, conforme as competências definidas na legislação municipal.

r. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

s. O gestor do contrato deverá elaborar relatório ao final do contrato com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

t. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

- 1 Envio da nota de empenho para o endereço de e-mail fornecido pela contratada;
- 2 Verificação quanto ao recebimento do boleto de pagamento que deverá ser enviado via protocolo/ou e-mail, junto da documentação pertinente: certidões específicas que comprovem o cumprimento das obrigações fiscais, deverá encaminhar a apólice de seguro para o e-mail: fozadm.smel@gmail.com.
- 3 A apólice deve conter as informações quanto a cobertura, formas de contato, informações sobre o veículo e prazo de vigência.
- 4 A rescisão desta contratação se dará nos termos da Lei nº 14.333 de 2021.
- 5 **Serão gestor e fiscal do contrato:**

Gestor: Tania Beatriz Binsfeld Vieira, matrícula nº 19.759-01,

Fiscal do contrato: Roberto José Borges, matrícula nº 19.526-01 e 19526-02

6 . Das Obrigações da Contratante e da Contratada

São obrigações e responsabilidades do CONTRATANTE:

- 7.1 Rejeitar todo ou em partes o objeto licitado que não atendam aos requisitos constantes das especificações do Termo de Referência/edital;
- 7.2 Providenciar o pagamento à CONTRATADA conforme condições estabelecidas no Termo de Referência e Edital de Licitação.
- 7.3 Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato, por meio de servidores especialmente designados, conforme constante nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 7.4 Relacionar-se com a CONTRATADA, exclusivamente, por meio de pessoa por ela credenciada.
- 7.5 Responder a solicitações, desde que feitas em tempo hábil e por escrito da CONTRATADA.
- 7.6 Eventuais solicitações não implicarão em prorrogação dos prazos estipulados no Termo de Referência.

- 7.7 Anotar em registro próprio e notificar a CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições ou irregularidades verificadas no fornecimento dos materiais, fixando prazo para a sua correção.
- 7.8 Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para a entrega dos bens e/ou esclarecimento sobre os serviços ofertados.
- 7.9 Analisar e autorizar a prorrogação de prazo de manutenção solicitado pela CONTRATADA para realização dos serviços.
- 7.10 A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 14.133/21 e demais normas pertinentes, São obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

- 7.11 Fornecer serviços de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência. Emitir e entregar a apólice de seguro veicular com todas as coberturas especificadas, no prazo máximo de 3(três) dias após o recebimento da Nota de Empenho.
- 7.12 Estar em regularidade fiscal com os tributos federais, previdenciários e FGTS, sendo permitida a verificação da situação jurídica, fiscal e econômico-financeira por meio de cadastramento e habilitação no SICAF, nos termos do Decreto nº 3.722/01, alterado pelo Decreto nº 4.485/02, e da IN SLTI/MPOG nº 2/10;
- 7.13 Acatar aos questionamento efetuados pela fiscalização de forma tempestuosa a fim de dirimir quaisquer dúvidas ou questionamentos que possam surgir.
- 7.14 Respeitar prazos e períodos de validade de apólice e outros constantes do contrato.
- 7.15 Acatar as regulamentações dos órgãos regulamentadores como: Código Civil (Lei nº 10.406/2002), Art. 757 a 802 – Regulamenta os contratos de seguro, estabelecendo direitos e obrigações das partes. Resolução CNSP nº 407/2021 – Define regras gerais para seguros de danos, incluindo seguros de automóveis, Circular SUSEP nº 587/2019 – Regulamenta a estrutura e cláusulas gerais dos seguros de veículos, Circular SUSEP nº 667/2022 – Dispõe sobre a operação dos seguros de responsabilidade civil facultativa para veículos.
- 7.16 Garantir a vigência das coberturas pelo prazo contratual de 12 (doze) meses, prorrogáveis conforme a legislação;

7.17 Encaminhar, junto à nota fiscal, os documentos necessários para fins de cobertura e ativação dos serviços previstos na apólice.

- **Das Sanções**

- a) Os licitantes estarão sujeitos às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 e às demais cominações estabelecidas no Decreto Municipal nº 32.398/2024, resguardado o direito à ampla defesa.
- b) Caso a empresa contratada não cumpra com as obrigações estabelecidas neste termo de referência, poderão ser aplicadas penalidades, como multas e rescisão contratual.

7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

a. Do Recebimento

- b. O recebimento do objeto contratado ocorrerá da seguinte forma, na hipótese de fornecimento de bens:
 - a) **provisoriamente**, de forma sumária, pelo fiscal técnico ou fiscal técnico setorial, com verificação posterior da conformidade do material/ apólices com as exigências contratuais;
 - b) **definitivamente**, pelo fiscal e gestor ou por comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais. Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo deverão ser definidos no instrumento convocatório e/ou no contrato.
 - c. No termo detalhado deverá conter no mínimo as seguintes informações: data e horário do recebimento e/ou da execução dos serviços, quem realizou a entrega, como foi entregue o produto ou prestado o serviço, marca ou modelo, número de série, número do termo do contrato e/ou da nota de empenho, prazo de execução e prazo de vigência do contrato.
 - d. Sempre que possível, o termo detalhado deverá ser apresentado com fotografias e demais documentos pertinentes.
 - e. Caso no contrato haja fiscal técnico e administrativo, o termo de recebimento deverá ser assinado pelos dois de acordo com as competências de cada.

- f. A Comissão será designada por no mínimo dois servidores, um deles obrigatoriamente sendo o fiscal técnico do contrato, para os casos de contratações de fornecimento que ultrapassem 10 (dez) vezes o valor no inciso I do art. 75, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou para os casos de contratações de serviços que ultrapassem 10 (dez) vezes o valor no inciso II do art. 75, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- g. O objeto do contrato deverá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.
- h. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.
- i. A depender da previsão contratual, não poderá acontecer o recebimento parcial do objeto.
- j. O recebimento provisório poderá ser dispensado nos casos de:
 - I - Aquisição de gêneros perecíveis, alimentação preparada, bem como nos casos de calamidade pública, quando caracterizada a urgência no atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens públicos ou particulares;
 - II - Serviços e compras até o valor previsto no inciso II do art. 75, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- k. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços ou fornecimento parcelado até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- l. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- m. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

- n. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- o. Emitir-se-á o documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.
- p. Realizar-se-á a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- q. Comunicar-se-á a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- r. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e posteriormente para a Seção de Pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- s. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- t. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- u. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

- **Liquidação**

- v. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis, nos termos do Decreto Municipal nº 32.398/2024.
- w. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021 e quando os credores sejam microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa dentro dos limites do art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006, o prazo será reduzido pela metade.
- x. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - 1. O prazo de validade;
 - 2. A data da emissão;
 - 3. Os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 4. O período respectivo de execução do contrato;
 - 5. O valor a pagar; e
 - 6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- y. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, **reiniciando-se o prazo** após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.
- z. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Sistema de Cadastro da Prefeitura de Foz do Iguaçu ou SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- aa. A Administração deverá realizar consulta ao Sistema de Cadastro da Prefeitura de Foz do Iguaçu ou SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- bb. Constatando-se, junto ao Sistema de Cadastro da Prefeitura de Foz do Iguaçu ou SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

- cc. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- dd. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- ee. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

- **Prazo de Pagamento**

- ff. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do Decreto Municipal nº 32.398/2024.
- gg. Na hipótese de estado de calamidade, caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo para o pagamento será suspenso até a sua regularização, devendo ser mantida a posição da ordem cronológica que a despesa originalmente estava inscrita.
- hh. No caso de insuficiência de recursos financeiros disponíveis para quitação integral da obrigação, poderá haver pagamento parcial do crédito, permanecendo o saldo remanescente na mesma posição da ordem cronológica.
- ii. Após o prazo para pagamento e não tendo ocorrido, deve incidir sobre o valor faturado cláusula de atualização monetária baseada na média aritmética simples do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI) da Fundação Getúlio Vargas (FGV), proporcional aos dias em atraso, adotando o índice mais favorável à Administração.

- **Forma de pagamento**

- jj. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- kk. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

- ll. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- mm. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- nn. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8 Do Critério de Reajuste/Repactuação

- a. O contratado sofrerá reajuste quando houver o transcurso de doze meses a contar da data da apresentação da proposta, sendo ajustado o índice **IPCA acumulado no período**, conforme o **art. 134 da Lei nº 14.133/2021**. Os reajustes serão formalizados por meio de apostilamento e não poderão alterar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos. A omissão da contratada quanto ao seu direito de pleitear o reajuste, não será aceita como justificativa para o pedido de correção anual de preço com efeito retroativo à data a que legalmente faria jus, se não o fizer dentro do primeiro mês do aniversário deste instrumento, arcando esta, portanto, por sua própria inércia.

9 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Qualificação Técnica

- a. A Empresa contratada deve possuir registro ou inscrição da empresa na entidade SUSEP, órgão que regulamenta as condições e requisitos técnicos dos seguros no Brasil (Resolução CNSP nº 407/2021 – Define regras gerais para seguros de danos, incluindo seguros de automóveis, circular SUSEP nº 587/2019 – Regulamenta a estrutura e cláusulas gerais dos seguros de veículos, circular SUSEP nº 667/2022 – Dispõe sobre a operação dos seguros de responsabilidade civil facultativa para veículos) conforme solicitações e critérios próprios do órgão, em plena validade.
- b. O critério de julgamento adotado será o de **menor preço global**, conforme **art. 33 da Lei nº 14.133/2021**.

10 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

DILC – DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- a. O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.612,00 (Um mil, seiscentos e doze reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima.
- b. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

11 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- a. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Foz do Iguaçu/PR e será atendida pela seguinte dotação:

- **09.01.27.122.0540.2080.33.90.39 1.000 – Recursos Livres**

- b. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Foz do Iguaçu, 14 de abril de 2025.

Datado e assinado digitalmente

Elaborado por:

Anne Caroline Farina Repelevicz

Chefe de Divisão de Orçamento, Finanças e Patrimônio

matrícula nº18764-01

Luana Karoline Andrades Borges

Técnica desportiva, matrícula 21626-01

Aprovado por:

Antonio Aparecido Sapia

Secretário Municipal de Esporte, lazer, Juventude e Melhor Idade

ANEXO II – MINUTA CONTRATUAL

XXXXXXX

ANEXO I – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a. Cópia da Cédula de identidade dos proprietários ou administradores.
- b. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- c. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- d. No caso Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- e. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- f. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores
- g. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- h. Declaração de cumprimento ao disposto no art. 68, inciso VI da Lei nº 14.133/2021.

2. FISCAL E TRABALHISTA

- a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas, (CPF) conforme o caso;
- b. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional
- c. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)

DILC – DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- d. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei; (SICAF).
- f. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

- a. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a. Atestado de capacidade técnica, fornecida por órgãos públicos ou privado, com os quais a contratada mantém ou manteve contrato de cumprimento de serviços de entrega fornecimento em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta dispensa.
- b. O atestado deve ser genérico, bastando constar a informação de que a licitante já forneceu o tipo de serviço.

5. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

- a. O licitante é responsável por verificar os documentos exigidos para habilitação, conforme disposto no Termo de Referência, podendo ser solicitados documentos complementares, caso necessário

MODELO I – PROPOSTA COMERCIAL

Razão Social: _____

CNPJ/MF: _____ IE _____

Endereço: _____ Tel/Fax: _____

CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____

À

Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu

Diretoria de Licitações e Contratos

DILC – DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Dispensa Eletrônica nº/2024

Banco _____ Agência Bancária _____ Conta Corrente nº _____

Em atenção a Dispensa em epígrafe, apresentamos nossa proposta comercial para o fornecimento do objeto, conforme abaixo:

Item	Especificação do Item	Marca	Unid.	Qtde.	Preço Unitário R\$	Valor total R\$
01						
	TOTAL R\$					

Condições de Pagamento:

Validade da Proposta: 60 (noventa) dias.

Declaramos de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, impostos de quaisquer naturezas, encargos sociais, **frete** até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.

Local, ____ de _____ de 2024.

Atenciosamente

Representante Legal da Proponente

Nome: RG.: CPF: